



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PRO T O C O L O

PROCESSO nº 115/87 de 24 de novembro de 1987

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

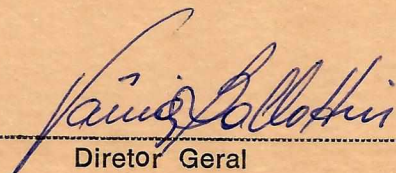
LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: Reajusta vencimentos do Magistério Público Municipal e dá
outras providências.

PROJETO-DE-LEI n.º 047/87 (Exec.) de 23 de novembro de 1987.

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento.

ARQUIVADO EM: 14.12.87


Diretor Geral

Lei Municipal N.º 1.467.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 47/87/PGM/CMV Bento Gonçalves, 19 de novembro de 1987.

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES

115/87
PROCOLO

Senhor Presidente:

O Governo Municipal de Bento Gonçalves, diri-
ge-se a Vossa Senhoria, para encaminhar à análise e aprovação dos
nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 47/87, que, "reajusta vencimen-
tos do Magistério Público Municipal e dá outras providências."

O projeto que estamos encaminhando faz parte
de um conjunto de medidas que, tem destacado a atuação política da
administração no pleno atendimento da área educacional de nossa cidade.

Se estamos hoje mudando o perfil urbano de
nosso município através de pavimentação de ruas, colocação de esgotos,
sinalização, embelezamento e construção de praças, parques desportivos
jardins e vias públicas, construção de creches, reavaliação do Plano
Diretor e etc., o mesmo podemos dizer da educação.

Para atender uma clientela que envolve aproxi-
madamente 3.000 alunos distribuídos em 87 escolas na sede e interior,
o Governo Municipal construiu e ampliou prédios escolares, realizou i-
numeras reformas que incluem instalação de sistemas elétrico e hidrau-
lico, colocação de vidros, melhoria nos telhados, cercamento do terre-
no das escolas, construção de sanitários e quadras de esporte, além

Ao

Ilustríssimo Senhor

VEREADOR IVANOR LUIZ TOMASINI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

da distribuição de merenda e material escolar em todas as escolas.

Quando assumimos a Administração Municipal encontramos 60 escolas em péssimas condições, situação revertida quase integralmente através de efetivos investimentos educacionais, inclusive, aplicando mais de 25% na manutenção e desenvolvimento do ensino conforme disposto no § 4º, do artigo 176 da Constituição Federal.

Dentro dessa perspectiva, remunerar condignamente professores é condição necessária para o desenvolvimento pleno e global dos nossos objetivos.

Para atingirmo essas metas a Administração, após diversos contatos com a Comissão de Professores Municipais, ofereceu duas propostas para que fossem discutidas entre os mesmos.

O projeto que estamos enviando para apreciação é resultado de uma das propostas que fixa em Cz\$ 9.500,00 o vencimento básico do Magistério, a partir de janeiro de 1988.

A Administração comprometeu-se também em conceder três aumentos anuais, definindo os índices de reajuste com a Comissão de Professores, não estando disposto em Lei por tratar-se de matéria que, como é do conhecimento dos nobres vereadores, contraria o disposto no artigo 98, § único da Constituição Federal, que veda a vinculação ou equiparação de qualquer natureza para o efeito de remuneração do pessoal do serviço público.

Este procedimento legal certamente não afetará o compromisso pessoal do Prefeito Municipal em atender as reivindicações do Magistério que, a partir de janeiro de 1988 terá satisfeitas as suas necessidades salariais.

Na ocasião externamos cordiais e atenciosas saudações.



AIDO JOSÉ BERTUOL

Prefeito Municipal

APROVADO
VOTADO: *único R.V.*
p/ unanimidade
SALA DAS SÉSSOES, *08/12/87*
DATA
Vereador *[assinatura]* Presidente



[Handwritten signature]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 47, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1987.

REAJUSTA VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os professores municipais, regidos pelo Estatuto do Magistério Público Municipal pela Consolidação das Leis do Trabalho e os pertencentes ao Quadro em Extinção, passarão a perceber com base na tabela a baixo:

<u>PADRÃO</u>	<u>VALOR EM CZ\$</u>
1	9.500,00
2	10.450,00
3	11.495,00
4	12.645,00
5	13.910,00
6	15.301,00

Art. 2º - O membro do Magistério Público Municipal CLT-N-2, quando contar com Licenciatura Plena em Pedagogia e exercer as funções de Especialista em Educação, nos termos do Art. 2º, V, da Lei Municipal nº 924, de 03 de agosto de 1979, terá seus vencimentos equiparados ao padrão N-5, fixados pelo Art. 1º desta lei.

Art. 3º - Os proventos dos professores inativos serão reajustados com base no reajuste concedido pela presente lei.

Art. 4º - As funções gratificadas de que tratamos

..... *[Handwritten signature]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Arts. 2º e 4º da Lei Municipal nº 923 ,
de 03 de agosto de 1979, passam a vigorar com os seguintes va
lores:

<u>FUNÇÃO GRATIFICADA</u>	<u>VALOR EM CZ\$</u>
FG-1	271,40
FG-2	312,10
FG-3	352,80
FG-4	393,50
FG-5	434,20
FG-6	488,50

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º
de janeiro de 1988, revogadas as disposi
ções em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos dezoito dias do mês de novembro de mil novecentos e oiten
ta e sete.

AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal

APROVADO
VOTAÇÃO: 1ª
p/ unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 01/12/87
DATA
Vereador [assinatura] Presidente

A COMISSÃO *Finanças e*
Orçamento

FLS N.º: *105*

SALA FERNANDO FERRARI - EM

24/11/87



[Signature]
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº : 115 / 87

ASSUNTO : Reajusta vencimentos do Ma-
gistério Público Municipal
e dá outras providências.

AUTOR :

RELATOR : Vereador

Parecer: Comissão de Finanças e Orçamento

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após analisarem os dizeres do Processo 115/87 que, REAJUSTA VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", são de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1987.

[Signature]
Vereador ENIO BENVENUTTI - PRESIDENTE

[Signature]
Vereador JAUBE DA SILVEIRA PEIXOTO - MEMBRO

[Signature]
Vereador LÍRIO TURRI - MEMBRO

104

▲ COMISSÃO *Constituição e Justiça*
SALA FERNANDO FERRARI - EM
24/11/87

FLS N.º:



Presidente *[Signature]*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº : *115/87*

ASSUNTO : REAJUSTA VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR :

RELATOR : Vereador

Parecer: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após analisarem os dezesses do Processo nº115/87, que "REAJUSTA VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", são de parecer que o mesmo seja aprovado.

Entendem os membros da Comissão que o reajuste proposto, através do presente projeto-de-lei, vem de encontro ao desejo dos professores, pois uma remuneração mais justa e condigna é condição indispensável para o desenvolvimento pleno dos objetivos da educação, esperando contar com a aquiescência dos vereadores desta Casa Legislativa para a aprovação do projeto.

Sala das Sessões, 01 de dezembro de 1987

Sergio Foletto
Vereador SÉRGIO FOLETTTO - Presidente

[Signature]
Vereador OLMES PERTILE - Membro

[Signature]
Vereador CLINTO DE ROSSI - Membro